



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.162 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A RECLASSIFICAR OS CARGOS E REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS."


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reclassificar os cargos e reajustar os vencimentos dos servidores municipais estatutários, inclusive inativos, obedecendo aos critérios dos anexos nºs I e II que ficam fazendo parte integrante desta lei.

ART. 2º - Para efeito de cálculo dos vencimentos, serão arredondados as frações de centavos a maior.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE FEVEREIRO DE 1988.

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES  
Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE P.DE CALDAS," edição nº 12.592, de 12 / 02 /88.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ESTRUTURA SALARIAL

#### QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

Lei nº 3585 de 18/10/84

ANEXO I

CLASSES	VENCIMENTOS
01	19.502,00
02	20.701,00
03	21.871,00
04	22.992,00
05	24.090,00
06	25.145,00
07	26.167,00
08	27.148,00
09	28.100,00
10	29.005,00
11	29.800,00
12	30.535,00
13	31.237,00
14	31.904,00
15	32.539,00
16	33.139,00
17	33.709,00
18	34.245,00
19	34.746,00
20	35.216,00



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ESTRUTURA SALARIAL

#### QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

(Lei nº 3585 de 18/10/84)

Anexo II

#### FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG - 1	7.790,00
FG - 2	6.584,00
FG - 3	5.378,00
FG - 4	4.177,00
FG - 5	2.972,00
FG - 6	1.757,00

#### CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

Secretário Municipal	71.782,00
----------------------	-----------